

ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
SAMU REGIONAL NORTE NOVO – PROAMUSEP
CREDENCIAMENTO MÉDICO

CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

PIL 03/2025	
CARGO: MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR	
EMPRESA	PROFISSIONAL
BARBARA JUSTO GUIOMAR ME	BARBARA JUSTO GUIOMAR
SOUZA E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	CAIO CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
DSA BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	DOMINGOS SAVIO ALVES BARBOSA
MOSCARDI E FERNANDES CLINICA MEDICA LTDA	ETORE MOSCARDI LUZIARDI
F DA SILVA BARROS ME	FILIPE DA SILVA BARROS
JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE
JORDANA COIMBRA SERVIÇOS MÉDICOS	JORDANA HENRIQUES COIMBRA
BITENCOURT MEDICAL CARE S S	MARCOS ROGÉRIO BITENCOURT
CLINICA MEDICA MIZ EIRELI ME	MARIA IVONETE ZITO
SLEMER E LEMOS ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALARES SS	MAURÍCIO MEDEIROS LEMOS
CLINICA MEDICA NILTON DE MELLO TULLER	NILTON DE MELLO TULLER
T PERSONA CLINICA MEDICA EIRELE ME	THIAGO DE MARCOS PERSONA
ULISSES HENRIQUE SERVICOS MEDICOS EIRELI	ULISSES HENRIQUE DE SOUZA

LOCAL: PISTA DE ATLETISMO DA UNICESUMAR, MARINGÁ/PR

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025

HORÁRIO: 19H

KÉZIA PERES GUALDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROAMUSEP

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
SAMU REGIONAL NORTE NOVO – PROAMUSEP
CREDENCIAMENTO MÉDICO**

DOS RECURSOS

NOME DA EMPRESA	CARGO PRETENDIDO	RECURSO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
ULISSES HENRIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÉDICO INTERVENCION ISTA/ REGULADOR	Solicitação de prorrogação de prazo na entrega da certidão em decorrência da indisponibilidade dos serviços municipais no período de 11 a 14 de Agosto de 2025.	Analisando a fundamentação apresentada e considerando a migração do sistema, que resultou no interrupção total e parcial de alguns serviços que inclui a emissão e regularização da certidão municipal, deferimos parcialmente o pedido, de modo que o recorrente seguirá para as próximas fases do certame e, em caso de aprovação, a formalização contratual ficará condicionada à apresentação da respectiva certidão.	DEFERIDO PARCIALMENTE

KÉZIA PERES GUALDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quinta-feira 14 de agosto de 2025

Ano: VII

Edição nº 1114

Página 3



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

Código de Ética e de Conduta

Este Código de Ética estabelece os princípios, valores e condutas que norteiam as atividades da PROAMUSEP, com o objetivo de promover um ambiente organizacional íntegro, respeitoso e alinhado com os padrões éticos exigidos pela sociedade.

1. Apresentação

Este Código de Ética tem por objetivo nortear a conduta dos colaboradores, dirigentes e demais envolvidos nas atividades da PROAMUSEP, fortalecendo a integridade, a confiança e o compromisso com a gestão pública responsável, transparente e voltada ao interesse coletivo dos municípios consorciados.

2. Finalidade

Este Código de Ética estabelece os princípios, valores e normas de conduta ética que devem nortear as ações dos representantes, gestores, servidores, colaboradores e entes consorciados do PROAMUSEP, promovendo transparência, respeito e responsabilidade na gestão pública regional.

Além de promover um ambiente de trabalho ético, íntegro e respeitoso, alinhado aos princípios constitucionais da administração pública e à missão da PROAMUSEP, desenvolvendo soluções intermunicipais eficientes e sustentáveis para os municípios associados.

DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º Este Código tem como base os seguintes princípios:

Integridade;

I - Transparência;

II - Respeito à diversidade;

III - Responsabilidade social e ambiental;

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/4438-D065-39AD-D729> e informe o código 4438-D065-39AD-D729



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quinta-feira 14 de agosto de 2025

Ano: VII

Edição nº 1114

Página 4



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

IV - Comprometimento com a qualidade e a ética profissional.

Art. 2º As ações do PROAMUSEP deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios éticos fundamentais:

I - **Legalidade**: agir em conformidade com a legislação vigente, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis à administração pública;

II - **Moralidade e Ética Pública**: promover o bem comum, pautando a conduta com integridade, equidade e justiça;

III - **Impessoalidade**: tomar decisões e conduzir os processos administrativos com isenção, sem favorecimentos, discriminações ou interesses pessoais;

IV - **Transparência**: garantir a publicidade dos atos e o acesso às informações públicas, respeitando os princípios da administração e a legislação aplicável;

V - **Eficiência**: buscar a melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à obtenção de resultados concretos e à melhoria dos serviços prestados;

VI - **Economicidade**: evitar desperdícios e priorizar o uso racional, responsável e sustentável dos recursos públicos;

VII - **Razoabilidade**: adotar decisões coerentes, equilibradas e proporcionais às situações enfrentadas;

VIII - **Participação Social**: fomentar o controle social e a escuta ativa das comunidades, promovendo a participação cidadã na gestão pública.

Art. 3º São valores institucionais que norteiam as atividades e decisões do PROAMUSEP:

I - **Cooperação intermunicipal**: promoção da integração entre os municípios consorciados, visando ao fortalecimento conjunto e ao compartilhamento de soluções;

II - **Transparência na gestão**: atuação pautada pela clareza, acesso à informação e prestação de contas à sociedade;

III - **Comprometimento com resultados**: busca contínua por eficiência, eficácia e efetividade nas ações públicas;

IV - **Respeito à diversidade e à cidadania**: valorização da pluralidade, da equidade e dos direitos humanos em todas as esferas de atuação;

V - **Inovação na administração pública**: incentivo à adoção de soluções criativas, tecnológicas

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/4438-D065-39AD-0729> e informe o código 4439-D065-39AD-0729



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quinta-feira 14 de agosto de 2025

Ano: VII

Edição nº 1114

Página 5



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

e modernas para a melhoria dos serviços públicos;

VI - Desenvolvimento regional sustentável: promoção do crescimento social, econômico e ambiental de forma integrada e equilibrada entre os municípios.

DA CONDUTA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

Capítulo I – Das Condutas Esperadas

Art. 4º Constituem condutas éticas esperadas de todos os membros, representantes, servidores, prestadores de serviço e demais colaboradores vinculados ao PROAMUSEP:

- I -** Atuar com honestidade, respeito e lealdade às diretrizes institucionais do consórcio;
- II -** Colaborar ativamente para a consecução dos objetivos do PROAMUSEP, contribuindo para a eficácia das ações e projetos;
- III -** Respeitar e acatar as deliberações dos órgãos colegiados do consórcio;
- IV -** Comunicar, de forma responsável e tempestiva, quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento aos órgãos competentes;
- V -** Evitar qualquer situação que configure ou possa configurar conflito de interesses, direto ou indireto;
- VI -** Zelar pela conservação do patrimônio público, evitando o uso indevido de bens, recursos ou instalações do consórcio;
- VII -** Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como as normas internas estabelecidas pelo PROAMUSEP;
- VIII -** O vestuário deve respeitar os princípios de decoro, sobriedade, higiene e profissionalismo.

Art. 5º Constituem condutas vedadas, consideradas antiéticas e passíveis de responsabilização, entre outras:

- I -** Utilizar, de forma indevida, a estrutura, os recursos ou os serviços do consórcio para fins pessoais, particulares, eleitorais ou político-partidários;
- II -** Omitir-se diante de atos ilegais, antiéticos ou contrários ao interesse público, dos quais tenha conhecimento no exercício de suas funções;

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/4439-D065-39AD-0729> e informe o código 4439-D065-39AD-0729



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quinta-feira 14 de agosto de 2025

Ano: VII

Edição nº 1114

Página 6



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

- III - Firmar contratos, convênios ou acordos com entidades ou empresas com as quais possua vínculo pessoal direto ou que representem conflito de interesses;
- IV - Desrespeitar os princípios da **equidade, justiça, imparcialidade e impessoalidade** nas decisões e nos relacionamentos institucionais;
- V - Praticar, induzir, tolerar ou se omitir diante de **qualquer forma de assédio**, seja moral, sexual ou de outra natureza, no ambiente de trabalho;
- VI - É vedado o uso de roupas inadequadas ao contexto profissional, tais como trajés excessivamente informais, provocativos, ofensivos ou com mensagens incompatíveis com os valores da instituição.

Capítulo II – Dos Deveres Específicos da Gestão

Art. 6º Os gestores do PROAMUSEP, além de observar as condutas éticas gerais previstas neste Código, deverão cumprir os seguintes deveres específicos no exercício de suas funções:

- I - Abster-se de firmar contratos, convênios ou parcerias com entidades das quais sejam sócios, dirigentes ou tenham qualquer vínculo que represente conflito de interesses;
- II - Não acumular cargos remunerados em entidades públicas ou privadas que tenham relação direta com as atividades do consórcio, salvo quando expressamente autorizado pela legislação vigente;
- III - Evitar a nomeação de parentes, até o terceiro grau, para cargos comissionados ou de confiança, conforme previsto no Estatuto e na legislação aplicável;
- IV - Respeitar os prazos legais, regimentais e administrativos para convocações, prestação de contas, publicação de documentos oficiais e demais obrigações institucionais.

Capítulo III – Do Relacionamento com os Municípios Consorciados e com a Sociedade

Art. 7º O PROAMUSEP compromete-se a manter uma relação ética, transparente e participativa com os municípios consorciados e com a sociedade civil, observando os seguintes princípios:

- I - Atender de forma equitativa, célere e eficiente todos os municípios associados, respeitando

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/4439-D065-39AD-D729> e informe o código 4439-D065-39AD-D729



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quinta-feira 14 de agosto de 2025

Ano: VII

Edição nº 1114

Página 7



suas especificidades e demandas;

II - Garantir a ampla participação dos entes consorciados na definição de ações, projetos e deliberações do consórcio;

III - Assegurar o pleno acesso às informações públicas, promovendo a transparência ativa e passiva nos termos da legislação vigente;

IV - Fomentar a participação social por meio das Câmaras Técnicas e dos Grupos Municipais de Trabalho, incentivando o diálogo e o controle social sobre as ações do consórcio.

TÍTULO III – DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º O PROAMUSEP deverá assegurar a transparência de sua atuação administrativa, financeira e operacional, observando os seguintes princípios e práticas:

I - Todos os atos administrativos, financeiros e operacionais do consórcio deverão ser públicos, acessíveis e divulgados de forma clara e objetiva;

Deverá ser realizada a publicação anual dos relatórios de gestão, orçamentos, balancetes e demais demonstrativos exigidos pela legislação aplicável;

A sociedade civil tem o direito de acesso às informações públicas do consórcio, mediante solicitação fundamentada, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

As informações solicitadas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

TÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Código será analisado pelos Conselhos competentes e poderá resultar em sanções administrativas, conforme disposto no Estatuto Social do PROAMUSEP.

Art. 10º Os dirigentes do PROAMUSEP responderão pessoalmente por quaisquer atos praticados em desacordo com a legislação vigente, bem como com os princípios éticos e diretrizes estabelecidas neste Código.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/4438-D065-39AD-D729> e informe o código 4438-D065-39AD-D729



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quinta-feira 14 de agosto de 2025

Ano: VII

Edição nº 1114

Página 8



Art. 11º O PROAMUSEP disponibilizará um canal apropriado e sigiloso para o recebimento de denúncias sobre práticas antiéticas, garantindo o anonimato do denunciante, conforme previsto pela legislação de proteção ao denunciante.

Art. 12º As condutas que forem consideradas incompatíveis com os princípios e normas deste Código serão devidamente apuradas e, conforme a gravidade da infração, poderão resultar em medidas disciplinares, que incluem, mas não se limitam a:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária;
- III - Desligamento ou exclusão do quadro de associados ou colaboradores.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Este Código de Ética será periodicamente revisado e atualizado, de forma a assegurar sua relevância e eficácia diante das mudanças legais, organizacionais e sociais.

Art. 14º O Código será amplamente divulgado entre todos os membros, servidores, dirigentes e entes consorciados do PROAMUSEP, promovendo a cultura de integridade, transparência e compromisso com a gestão pública responsável.

Art. 15º A adesão ao Código de Ética será considerada como condição indispensável para a participação no PROAMUSEP, e todos os envolvidos devem se comprometer com o cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

SUZIE AP. ZANATTA PUCILO
Presidente Consórcio Público Proamusep

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/4439-D065-36AD-D729> e informe o código 4439-D065-39AD-D729



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quinta-feira 14 de agosto de 2025

Ano: VII

Edição nº 1114

Página 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4439-D065-39AD-D729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 12/08/2025 15:31:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/4439-D065-39AD-D729>

**QUANDO COUBER, OS ATOS PUBLICADOS NESTE INSTRUMENTO DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A
VIA ORIGINAL ASSINADA - SEM MAIS ATOS NESTA DATA**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>